

Código de Ética e Conduta Empresarial



Brasil Seguros



Mensagem do CEO do Grupo

No final de 2015 nossa visão foi mais uma vez renovada para refletir o crescimento da **QBE**, desde que foi introduzida pela primeira vez.

“Ser a seguradora global que constrói as parcerias mais fortes com seus clientes.”

Só podemos alcançar a nossa visão se todos estivermos envolvidos e comprometidos. Temos que pensar e atuar como ONE QBE para ter um enfoque coerente e alinhado com a maneira como construímos, fazemos crescer e conduzimos nosso negócio. Nossos valores ONE QBE não são apenas palavras em uma página, são a própria essência da nossa cultura e da nossa forma de trabalhar, e estão intrinsecamente unidos à nossa visão a longo prazo.

Só podemos medir nosso êxito a partir da perspectiva de nossos principais acionistas, os quais avaliam a **QBE** pelo desempenho de seus colaboradores. Este Código de Ética e Conduta Empresarial baseia-se em nossos valores ONE QBE e é um recurso essencial e guia para nossos colaboradores. A **QBE** é a forma como seus colaboradores pensam, a forma como se comportam e se relacionam com os demais. Não é apenas o que dizemos o que importa, mas sim o que FAZEMOS. A forma como nos conduzimos e como conduzimos nosso negócio é primordial, aspiramos a todo momento a ser respeitosos uns com os outros, com nossos clientes, nossos acionistas e com a comunidade, bem como a atuar com honestidade e integridade.

A **QBE** tem tido uma história de sucesso no mercado onde atua, passando de um pequeno negócio da Austrália a uma das mais diversificadas seguradoras internacionais. Acredito que temos a oportunidade de fazer ainda mais.

Com sua contínua participação e compromisso, temos todas as possibilidades de alcançar nossa visão. Espero poder empreender esta viagem ONE QBE com todos vocês.

John Neal
CEO



Índice

1 Introdução

- 1.1 Propósito
- 1.2 Alcance

2 Integridade

- 2.1 Declaração de ética e conduta empresarial
- 2.2 Visão
- 2.3 Valores
- 2.4 Cumprimento de leis e políticas
- 2.5 Conflito de interesses

3 Colaboradores

- 3.1 Diversidade da força de trabalho
- 3.2 Saúde e segurança
- 3.3 Emprego externo
- 3.4 Investimentos e uso de informação privilegiada
- 3.5 Relações pessoais próximas
- 3.6 Seguro provido pela QBE
- 3.7 Gestão de riscos
- 3.8 Segurança da informação
- 3.9 Confidencialidade
- 3.10 Informações e oportunidades de negócio
- 3.11 Retenção de registros
- 3.12 Mídias sociais
- 3.13 Alterações em circunstâncias pessoais

4 Clientes

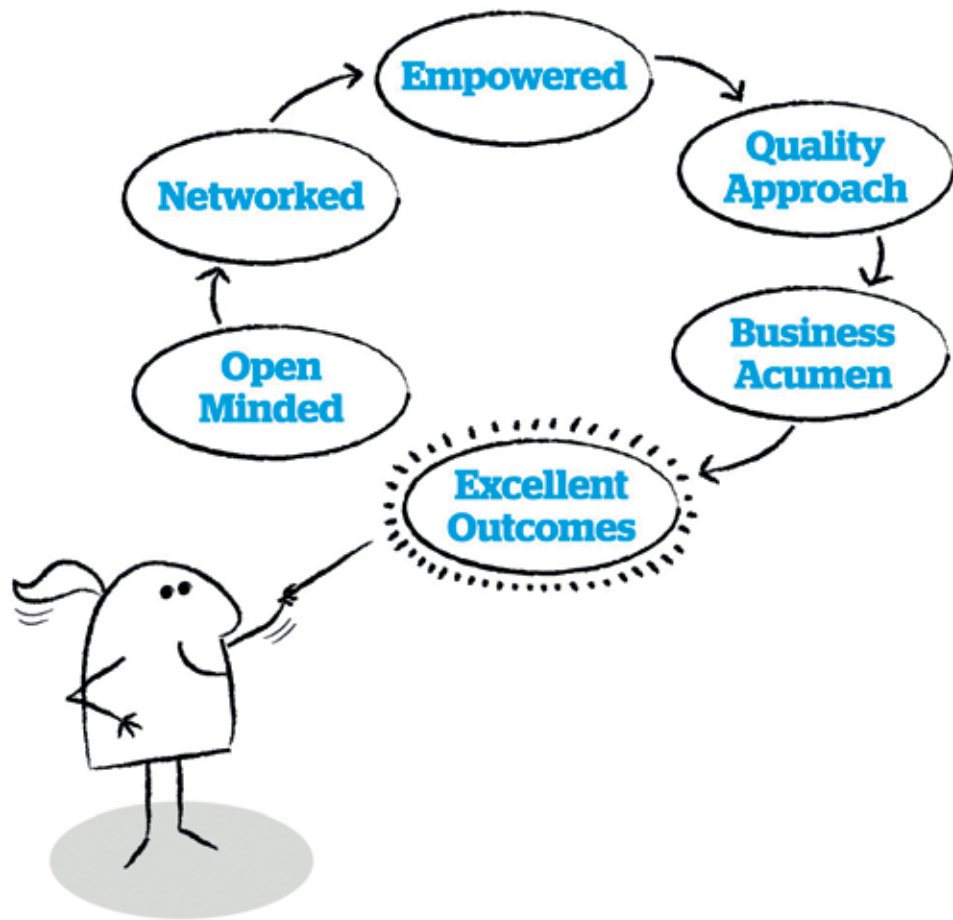
- 4.1 Tratamento honesto
- 4.2 Presentes, entretenimento e outras cortesias empresariais
- 4.3 Violações financeiras
- 4.4 Privacidade
- 4.5 Comunicações externas
- 4.6 Reclamações
- 4.7 Práticas de negócios

5 Acionistas e o mercado

- 5.1 Registros e contas
- 5.2 Oficiais do governo e reguladores
- 5.3 Propriedade intelectual
- 5.4 Contribuições e atividades políticas
- 5.5 Comunicação com o mercado
- 5.6 Comunidade
- 5.7 Meio ambiente

6 Cumprimento

- 6.1 Cumprimento geral e reconhecimento
- 6.2 Descumprimento
- 6.3 Denúncias
- 6.4 Informações e orientações gerais



Melbourne



1 Introdução

1.1 Propósito

A **QBE** sempre empenhará seus esforços para agir corretamente com seus clientes (incluindo corretores, agentes, outros intermediários e clientes finais), seus colaboradores, seus acionistas e com o mercado no qual trabalhamos (incluindo os órgãos reguladores, o governo e o público em geral). Este Código descreve uma série de normas de ética e conduta empresarial e foi elaborado para fornecer princípios relacionados a estes assuntos. Dada a extensão de nossas operações e os diferentes requisitos legais e regulatórios, este Código não resume todas as políticas e normas ou leis que se aplicam ao negócio da **QBE**, tampouco aborda todas as possíveis situações que os colaboradores possam enfrentar. É preciso exercer o bom senso e o senso comum de acordo com este documento. Os colaboradores também devem recorrer periodicamente às políticas e normas vigentes da **QBE** para obter mais detalhes ou solicitar esclarecimentos quando não estiverem seguros sobre a ação mais adequada a tomar.

1.2 Alcance

Este Código aplica-se a todos os colaboradores da **QBE Insurance Group Limited** e suas entidades controladas (“**QBE**”) em todo o mundo. Variações deste Código podem ser aplicadas nos países onde a **QBE** opera devido a leis e regulações locais. Não obstante, as normas de conduta estabelecidas pela **QBE** não estarão em um nível mandatório inferior por este motivo.

2 Integridade

2.1 Declaração de ética e conduta empresarial

A **QBE** tem por objetivo manter suas promessas a seus clientes e seus colaboradores. Os colaboradores da **QBE** são respeitosos, profissionais, atentos e atuam com honestidade e integridade.

É esperado que os colaboradores da **QBE** mantenham altos padrões éticos, preservem a reputação da **QBE** e reportem qualquer comportamento não ético ou ilegal.

2.2 Visão

A visão da **QBE** é ser a seguradora global que constrói as parcerias mais fortes com seus clientes.

2.3 Valores

A missão estratégica da **QBE** é pensar e atuar segundo os valores representados pelas siglas (em inglês) “ONE QBE”.

Estes valores impulsionam a conduta diária dos colaboradores da **QBE** em todas as divisões nas quais opera e são a linha mestra que faz da **QBE** “ONE QBE” onde quer que faça negócios em todo o mundo. Os clientes, acionistas e mercado valorizam a **QBE** pelo desempenho de seus colaboradores. Portanto, a **QBE** é a forma como seus colaboradores pensam, se comportam e se relacionam com os demais.

2.4 Cumprimento de leis e políticas

Os colaboradores da **QBE** devem cumprir as leis. A **QBE** também espera que seus colaboradores atuem em conformidade com todas as políticas e normas vigentes dentro da **QBE** a todo momento. O descumprimento pode prejudicar a reputação da **QBE** e/ou resultar em multas ou outras sanções cíveis e penais.

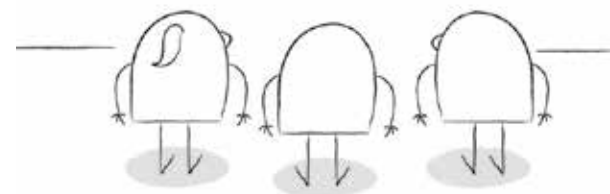
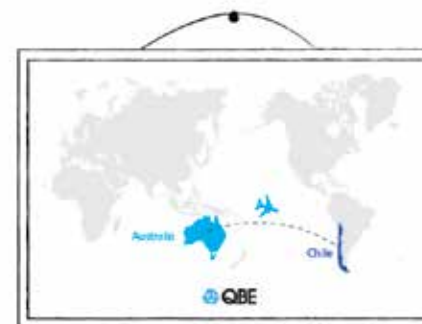
2.5 Conflito de interesses

A **QBE** está comprometida em garantir que os conflitos de interesses, reais ou potenciais, sejam identificados e evitados ou, em situações nas quais não possam ser evitados, que sejam conduzidos adequadamente.



Um conflito de interesses surge de situações nas quais um colaborador tem um interesse pessoal, financeiro ou de outro tipo que vai contra os interesses da **QBE**. O interesse contrário caracteriza-se também por dificultar a esse colaborador o cumprimento de suas funções com imparcialidade, objetividade e eficácia, em conformidade com a ética, a visão e os valores da **QBE**. Os possíveis conflitos podem se manifestar como consequência das relações com qualquer dos acionistas da **QBE**, assim como das relações dos colaboradores com a **QBE** e com seus clientes.

A **QBE** espera que todos os colaboradores otimizem sua jornada de trabalho e seus esforços para evitar qualquer atividade e conduta não conformes, expressas em maior detalhe ao longo deste Código (como exemplos, o emprego externo, investimentos, presentes e entretenimento).



3 Colaboradores

3.1 Diversidade da força de trabalho

A **QBE** tem como objetivo criar uma força de trabalho que seja justa e inclusiva e busca reter e atrair os melhores profissionais para realizar as atividades do negócio. A **QBE** reconhece sua força de trabalho talentosa e diversa como uma vantagem competitiva. A **QBE** acredita que as pessoas devem ser tratadas com respeito e dignidade como indivíduo e, por isso, não tolera atos ilegais de discriminação. A **QBE** considera a diversidade da força de trabalho como uma fortaleza organizacional, entendendo que sobre a base de uma ampla variedade de indivíduos e suas capacidades, ideias e percepções, melhora a qualidade da tomada de decisões e o espírito empresarial. A igualdade de oportunidades no trabalho é um fundamento para o enfoque de diversidade da força de trabalho.



Os colaboradores são responsáveis por atuar alinhados e sustentando os princípios da Política de Diversidade e Inclusão da **QBE**.

3.2 Saúde e segurança

A **QBE** tem como objetivo proporcionar um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores e visitantes, que devem contribuir para a saúde e segurança das pessoas no ambiente de trabalho.

A **QBE** espera que todos os seus colaboradores, enquanto estiverem no ambiente de trabalho, tomem medidas práticas para:

- Assegurar a saúde e segurança de si e dos demais;
- Familiarizar-se e cumprir as políticas e as normas internas de segurança; e
- Assegurar que os perigos reais ou potenciais ou incidentes sejam identificados e reportados.

3.3 Emprego externo

O emprego externo (incluindo ser membro de conselho, autônomo e/ou consultor) pode constituir um conflito de interesses caso coloque um colaborador na posição de aparente representação da **QBE**, envolva a provisão de bens ou serviços substancialmente similares aos da **QBE**, resulte

em atuação do colaborador que não seja para o maior interesse da **QBE**, seja contrária aos valores da **QBE** ou diminua a eficiência que normalmente se espera dos colaboradores em seus postos de trabalho.

Os colaboradores não poderão exercer nenhum emprego externo que entre em conflito com seus deveres ou represente outros problemas. Em particular, os colaboradores não poderão exercer nenhum emprego ou cargo executivo para um concorrente ou cliente da **QBE**, nem ocupar cargo político, a menos que isso tenha sido aprovado por um membro do Comitê Executivo.

Todo emprego externo deve ser comunicado à área de Compliance, para permitir à **QBE** avaliar se representa um conflito de interesses. Trabalhar para uma instituição de caridade ou sem fins lucrativos, via de regra, não vai representar um conflito de interesses, mas mesmo essa situação deve ser comunicada.

3.4 Investimentos e uso de informação privilegiada

Os investimentos em um concorrente ou cliente da **QBE** podem constituir um conflito de interesses. Os colaboradores não podem investir em nenhum concorrente ou cliente da **QBE**, com exceção de valores* moderados, de acesso público ou com a aprovação formal do líder imediato.

Os colaboradores estão sujeitos à política de negócios da **QBE** para a negociação de valores* da **QBE** ou outras entidades do Grupo, e podem comercializar valores* da **QBE** em caráter excepcional, desde que não ocorra mediante o uso de ou esteja baseada em informação privilegiada em razão da sua função, ainda que obtida através de outro colaborador no exercício de sua função.

É vedado aos colaboradores negociar valores* (incluídos os valores* da **QBE**, seus concorrentes, entidades nas quais a **QBE** investe ou com as quais realiza negócios) quando houver uso de informação privilegiada. Para fins dessa instrução:

- “Informação privilegiada” é a informação sensível de preço que não é pública, ou seja, a informação relativa à situação financeira, estratégica ou das operações da **QBE** e qualquer outra informação que, ao se fazer pública, teria um impacto significativo no preço dos valores* da **QBE**;
- “Negociar” inclui: subscrever, comprar ou vender valores para si mesmo ou para outra pessoa. Receber ações da **QBE** em virtude de um plano de incentivos não é considerado comércio (no entanto, a venda dessas ações é considerada comércio); e o uso incorreto de informação

privilegiada (vide definição acima) ocorre na divulgação ou fornecimento da informação em si, de consultoria, ou de dica de negócio a qualquer pessoa que negocie essa informação ou que a comunique a outra pessoa que o faça. Os colaboradores devem manter a informação privilegiada como confidencial.

* Valores são ações, instrumentos de dívida e produtos financeiros, criados por qualquer pessoa ou instituição, relacionados com os valores em referência.

3.5 Relações pessoais próximas

Qualquer operação de negócios com alguém que tenha uma relação pessoal com um colaborador pode gerar um conflito de interesses. Os conflitos também podem surgir quando um colaborador tem uma relação pessoal próxima com outro colaborador (por exemplo, linhas de subordinados diretos ou conflitos em papéis e responsabilidades). Uma 'relação pessoal próxima' refere-se geralmente a um cônjuge ou membro de um casal, dependentes diretos ou qualquer pessoa que conviva na mesma residência.

Os colaboradores devem informar ao seu líder imediato e à área de Compliance qualquer relação pessoal que se enquadre na orientação acima. Dependendo da natureza do conflito de interesses identificado, real ou potencial, a tratativa correspondente será determinada, caso a caso.

3.6 Seguro provido pela QBE

Os colaboradores não podem criar nem modificar os contratos de seguros em nome da QBE para eles mesmos ou para qualquer pessoa com quem têm uma relação pessoal próxima, vez que isto constitui um conflito de interesses. Os contratos de seguros devem ser criados e/ou alterados através de processos e procedimentos aplicáveis em âmbito local.



3.7 Gestão de riscos

A QBE mantém uma sólida cultura de gestão de riscos empresariais e espera que seus colaboradores sejam proativos na identificação e gestão de riscos para os ativos e negócios da QBE. Isto inclui que os colaboradores da QBE identifiquem potenciais riscos em suas próprias áreas de operação e desenvolvam planos de ação para diminuir ou eliminar esses riscos. Para isso, os colaboradores devem ser receptivos e honestos ao avaliar e reportar riscos e violações de qualquer natureza.

3.8 Segurança da informação

A QBE procura proteger suas informações de todas as ameaças significativas, sejam internas, externas, maliciosas ou acidentais. A gestão adequada da segurança da informação é fundamental para:

- Assegurar a confiabilidade, exatidão, integridade e disponibilidade da informação utilizada nas decisões empresariais;
- Prevenir a deterioração no valor estratégico e intrínseco dos ativos de informação da QBE; e
- Proteger a privacidade dos clientes, de terceiros e de qualquer informação em poder da QBE, dos colaboradores ou seus agentes.

A segurança da informação é responsabilidade de todos os colaboradores e em particular dos que participam da gestão e apoio aos sistemas e infraestrutura de informação. Todos os colaboradores devem cumprir as políticas da QBE relacionadas à segurança da informação. Consulte o item 3.9 ('Confidencialidade') para mais detalhes.

O departamento de TI (Tecnologia da Informação) possui uma Política de Segurança da Informação e Normas vigente desde 2012, com detalhamento das regras sobre o tema.

3.9 Confidencialidade

Os colaboradores terão acesso a informações confidenciais no exercício de suas funções. "Informação confidencial" inclui informação financeira, corporativa e pessoal não pública relacionada à QBE, bem como informações dos colaboradores, clientes e acionistas em qualquer forma existente. Toda informação confidencial é propriedade da QBE.

Os colaboradores não devem divulgar informações confidenciais, salvo se em conformidade com as leis aplicáveis, requisitadas judicialmente ou como parte de seu trabalho. Esta obrigação continua sendo aplicada depois do encerramento do seu contrato de trabalho. Nenhuma informação confidencial, incluídos os registros de qualquer tipo, deve ser retida, usada ou divulgada pelo colaborador que deixar a empresa.

Os colaboradores também devem assegurar que a informação confidencial a que tenham acesso e utilizem no exercício de suas funções não seja comunicada inadequadamente ou inadvertidamente a outra pessoa ou departamento dentro da QBE que não deva ter acesso a essa informação, já que pode, por exemplo, dar lugar a um possível conflito de interesses. Todos os esforços devem ser realizados para assegurar que barreiras e medidas de

segurança adequadas estejam implementadas entre os departamentos nos quais potencialmente poderiam surgir conflitos. Contudo, caso surja uma situação de conflito, os colaboradores devem reportar à área de Compliance e ao seu líder imediato.

Será solicitado aos colaboradores seu consentimento para a posse e processamento de sua informação pessoal por parte da **QBE** para fins relacionados a seu trabalho.

3.10 Informações e oportunidades de negócio

A **QBE** se compromete a garantir a proteção e o uso adequado de suas informações e oportunidades de negócio. Os colaboradores não devem:

- Fazer uso indevido de informação da **QBE**;
- Tomar para si próprios qualquer oportunidade que pertença à **QBE** ou que se descubra mediante o uso de informação da **QBE**;
- Competir com a **QBE**; ou
- Aceitar qualquer acordo em nome da **QBE** que possa ser utilizado para obter vantagem indevida sobre normas de contabilidade, financeiras, fiscais ou outras leis.

3.11 Retenção de registros

A **QBE** está comprometida a garantir que as necessidades de informação da empresa se cumpram, bem como a aderir aos requisitos legais e regulatórios de tal maneira que os registros sejam conservados e descartados nos prazos adequados e da forma apropriada. Os colaboradores devem estar alinhados às leis aplicáveis e consultar as políticas locais da **QBE** em matéria de conservação de documentos antes de destruir qualquer expediente da **QBE** (em qualquer formato). Quando houver dúvidas, a área de Compliance e o seu líder imediato deverão ser consultados.

3.12 Mídias sociais

A **QBE** entende que seus colaboradores estarão conectados com o mercado e com os demais colaboradores, e que uma das maneiras de fazer isso é através das mídias de comunicação social. As mídias sociais incluem fóruns on-line, sites web e os aplicativos desenvolvidos para compartilhar e trocar conteúdos gerados pelos usuários.



Quando fizerem uso das mídias sociais, os colaboradores devem se comportar de maneira apropriada, profissional e que demonstre a lealdade e o compromisso com a **QBE**. Os colaboradores sempre devem considerar como sua contribuição será vista pelo público, e como isso reflete na **QBE** e em si próprios. Os colaboradores não deverão divulgar material ou informação que seja de alguma maneira difamatório ou abusivo com relação à **QBE**, clientes, outros colaboradores ou qualquer outro acionista da **QBE**.

Quando identificado como colaborador da **QBE** em sites web e nas redes sociais, seja por razões da **QBE** ou pessoais, os colaboradores serão considerados como representantes da **QBE** e, portanto, estarão sujeitos às disposições do presente Código (por exemplo, confidencialidade) com relação a todas as atividades nesse domínio.

Os colaboradores não devem usar as mídias sociais de forma diretamente relacionada com sua função na **QBE** ou em nome da **QBE**, salvo se houver autorização expressa e formal pelo Comitê Executivo.

3.13 Alterações em circunstâncias pessoais

Os colaboradores devem possuir a competência, o caráter, a diligência, a honestidade, a integridade e o bom senso para desempenhar com eficácia as funções de seu cargo.

Então, é importante que os colaboradores informem à **QBE** caso alguma de suas circunstâncias pessoais mude de forma que isso afete sua capacidade para realizar suas funções. As mudanças nas circunstâncias pessoais são as seguintes, independentemente de acontecerem localmente ou no exterior:

- Condenações criminais;
- Perda ou impossibilidade de obter licença ou registro profissional de atividade comercial ou negócio, que seja requisito indispensável ao cargo;
- Processos cíveis em que figure como réu.

4 Clientes

4.1 Tratamento honesto

Os colaboradores devem tratar com honestidade os clientes em todas as negociações comerciais e, em particular:

- Na negociação de contratos, os colaboradores devem agir com precisão e transparência em todas as representações;
- No tratamento justo aos clientes – e a **QBE** tem o compromisso de desenvolver e entregar produtos de qualidade que satisfaçam as necessidades dos clientes finais – os colaboradores não devem participar de nenhuma conduta enganosa ou que induza ao erro, devendo atuar com cuidado, diligência, destreza e proporcionar informações claras;
- Na remuneração ou comissões de serviço aos corretores, agentes ou outros intermediários, não devem induzir conflitos que dificultem ou impeçam seu gerenciamento pelo corretor, agente ou outro intermediário.

4.2 Presentes, entretenimento e outras cortesias empresariais

O sucesso da **QBE** no mercado se deve ao fornecimento de produtos e serviços de qualidade superior, a preços competitivos. A **QBE** não pretende obter nenhuma vantagem indevida ao oferecer cortesias de negócios que incluem, mas que não se limitam a, presentes (por exemplo, artigos promocionais), entretenimento ou outras cortesias empresariais (por exemplo, refeições, lanches, viagens, hospedagem ou outras cortesias de hospitalidade).

Os colaboradores não devem oferecer ou aceitar cortesias empresariais de um cliente em nenhuma das formas acima mencionadas, a menos que sejam de um valor nominal e sejam consideradas razoáveis dadas as circunstâncias (limites específicos, aprovações e orientação podem se aplicar em alguns países). Os colaboradores devem assegurar-se de que, ao oferecer ou aceitar cortesias empresariais, não criem ou pareçam criar um conflito de interesses para os envolvidos. As cortesias empresariais devem estar relacionadas diretamente ao negócio da **QBE**.

A hospitalidade corporativa, patrocínio e doações de caridade da **QBE**, coordenados através da **Fundação QBE** ou de outra maneira, de acordo com as autoridades delegadas, não se submetem à aplicação deste Código.



4.3 Violações financeiras

A **QBE** não tolera quaisquer formas de infração financeira que, neste contexto, incluem:

- Suborno e corrupção – oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar qualquer vantagem ou benefício como incentivo para uma ação que é ilegal, ilegítima ou em desacordo com o dever do colaborador ou com os direitos de terceiros. O suborno e a corrupção podem envolver um conflito de interesses e também podem se interrelacionar com atividades fraudulentas;
- Fraude – atos como o engano, a desonestidade, falsificação, extorsão, roubo, desvio, apropriação indevida, falsa representação, a ocultação de fatos e informações e a conspiração. Em geral, a fraude pode ser definida como qualquer ato ou omissão com a intenção de obter uma vantagem injusta;
- Lavagem de dinheiro – transformação do produto da infração para disfarçar sua origem ilegal e desta maneira ‘legitimar’ o dinheiro. Na lavagem de dinheiro, os recursos originais podem derivar de diversos atos e então são alterados em sua forma ou movimentados para produzir dinheiro “limpo”.

Esse tipo de conduta indevida pode surgir nos negócios da **QBE** através das relações com os clientes. Os colaboradores devem estar conscientes dos tipos de atividades potencialmente relacionadas às infrações financeiras que podem ocorrer dentro de suas áreas de responsabilidade e estar alerta a qualquer indício de irregularidade, comunicando à área de Compliance caso identifiquem alguma ocorrência ou atividade potencialmente infratora.

4.4 Privacidade

A **QBE** pode compilar, utilizar e armazenar certos tipos de informação pessoal acerca de indivíduos (incluindo colaboradores atuais, passados e futuros, clientes, demandantes, entre outros) no exercício de suas atividades. A **QBE** se compromete a garantir que a coleta, o uso e o armazenamento de informações pessoais na condução do negócio estarão em conformidade com os requisitos legais para assegurar a integridade e a proteção de tais informações a todo momento.

Os colaboradores, por sua vez, devem garantir, em conformidade com os requisitos legais e normas internas aplicáveis, a segurança e veracidade dos dados pessoais fornecidos, registrados e utilizados. O acesso à informação estará restrito adequadamente dentro da **QBE** e, caso seja concedido a

terceiros, somente lhes será permitido usar tal informação para o propósito para o qual a **QBE** a disponibilizou.

4.5 Comunicações externas

A **QBE** está comprometida em comunicar suas informações ao público de uma maneira clara e compreensível, exata e completa, oportuna, inequívoca e não enganosa. Os colaboradores, devida e formalmente autorizados a realizar comunicações externas, devem fazê-lo com cuidado, diligência e sabedoria. As comunicações externas para esta finalidade incluem qualquer forma de publicidade ou material de mercado e informação de produtos ou assessoramento prestado aos clientes.

4.6 Reclamações

A **QBE** valoriza seus clientes, por isso a satisfação destes com os produtos e serviços por ela ofertados é fundamental. Desta forma, a **QBE** espera que seus colaboradores tratem todas as reclamações, disputas ou outras expressões de insatisfação de uma maneira cortês, justa e oportuna.

4.7 Práticas de negócios

O êxito da **QBE** no mercado é o resultado do fornecimento de produtos e serviços de qualidade superior, a preços competitivos. A **QBE** não procura obter vantagem através de práticas inadequadas ou contrárias à concorrência.

Os colaboradores não devem participar de práticas ou comportamentos contrários à concorrência, incluindo acordos, decisões e práticas de colaboração (sejam documentados ou baseados em compreensão verbal) com concorrentes que possam impedir, limitar ou distorcer a concorrência. Os exemplos incluem, mas não se limitam a, fixação de preços, manipulação de licitações e boicotes.

Os colaboradores também devem ter cuidado ao participar de associações relacionadas ao negócio da **QBE**, devendo considerar todos os aspectos das atividades da associação (incluindo critérios de associação, regras para os membros e normas em geral), e todas as agendas e participações em reuniões não devem se estender à divulgação de preços ou outra informação comercialmente sensível que possa ser contrária à concorrência.

5 Acionistas e o mercado

5.1 Registros e contas

Todos os pagamentos e demais transações devem estar devidamente autorizados e serão registrados com precisão e completamente de acordo com as normas de contabilidade vigente e as estabelecidas pela **QBE**. Os colaboradores não devem realizar operações falsas, incompletas ou errôneas.



Nenhuma transação financeira da **QBE** não divulgada ou não registrada será estabelecida sob qualquer propósito, tampouco deverá ser realizada em alguma conta pessoal ou que não esteja em nome da **QBE**. Todos os ativos da **QBE** devem ser protegidos adequadamente, e seus registros devem ser comparados periodicamente com os ativos reais, adotando as medidas para reconciliar as diferenças.

5.2 Oficiais do governo e reguladores

A **QBE** está comprometida em manter uma relação aberta e de cooperação com os órgãos governamentais através de uma atuação proativa.

Os colaboradores não devem prometer, oferecer ou realizar qualquer vantagem financeira ou de outro tipo a nenhum colaborador ou oficial, em nenhum país, estado ou região em troca de ou com o propósito de obter um tratamento comercial favorável para o desempenho das suas funções ou para influenciar qualquer decisão do governo, além do pagamento dos honorários legais ou similares, ou outros pagamentos permitidos.

5.3 Propriedade intelectual

As leis de propriedade intelectual protegem os direitos de propriedade sobre esforços criativos e proporcionam certos direitos econômicos exclusivos que podem proporcionar uma vantagem competitiva às empresas. Os colaboradores devem cumprir as leis aplicáveis com relação à propriedade intelectual, incluindo direitos do autor, marcas registradas, patentes e segredos comerciais, abaixo melhor detalhados:

- Direitos de autoria - os colaboradores não podem reproduzir, comunicar publicamente ou exibir nenhuma obra sujeita a direitos de autoria sem a permissão do dono dos direitos;

- Marcas - os colaboradores não podem outorgar o uso do nome ou logotipo da **QBE**, ou os de qualquer entidade controlada pela **QBE**, para sua publicação em material promocional, ou divulgar a terceiro estranho ao negócio da **QBE** sem obter a aprovação formal da área de Compliance e de seu líder imediato;
- Patente - toda criação, desenvolvimento ou invenção realizada durante o contrato de trabalho de um funcionário, em razão de seu contrato de trabalho e utilizando recursos da empresa, serão propriedade da **QBE**; e
- Segredos comerciais - os colaboradores não podem utilizar ou divulgar segredos comerciais da **QBE**, salvo se expressamente permitido pela área de Compliance e pelo líder imediato e no estrito cumprimento de sua função.

5.4 Contribuições e atividades políticas

As contribuições e atividades políticas podem criar um conflito de interesses. Os colaboradores não devem contribuir ou doar valores, produtos, serviços ou outros recursos da **QBE** para uma causa política, partido ou candidato sem a aprovação expressa e formal do Comitê Executivo.

Os colaboradores que participam de atividades políticas o fazem sob sua própria vontade e sem envolver a **QBE**, seus ativos e empresas controladas pela **QBE**.

5.5 Comunicação com o mercado

É fundamental que o **Grupo QBE** esteja representado de maneira consistente e que os riscos associados à comunicação externa sejam gerenciados com eficácia. Os colaboradores não estão autorizados a se manifestar em nome do **Grupo QBE** ou sobre o **Grupo QBE**, de forma direta ou indireta, em qualquer meio de comunicação, inclusive, mas não se limitando a, sobre as atividades comerciais da **QBE**, salvo se expressa e formalmente autorizados pelo Comitê Executivo.

Os colaboradores devem cumprir as normas internas da **QBE** com relação aos meios de comunicação e não devem realizar manifestações que possam refletir negativamente na marca, salvo se determinado por lei ou regulamento e requerido oficialmente pelo Comitê Executivo.

5.6 Comunidade

A **Fundação QBE** é a iniciativa corporativa global de maior responsabilidade da **QBE**. A intenção da **Fundação QBE** é ampliar sua atuação para além da

filantropia e criar uma plataforma para que a **QBE** e seus colaboradores se relacionem com as comunidades nas quais operamos.

As atividades da **Fundação QBE** incluem um enfoque coordenado para subvenções, contribuições de colaboradores e oportunidades de voluntariado. A filosofia da **Fundação QBE** é apoiar as oportunidades de formação profissional mundialmente. Com os objetivos de formação profissional em mente, a **Fundação QBE** busca apoiar os indivíduos e grupos para viver de maneira mais independente, com sucesso e de forma produtiva. Como tal, a **Fundação QBE** tem por objetivo apoiar mulheres e homens, jovens e trabalhadores experientes, para que superem as desvantagens e ampliem suas capacidades.

A filosofia da **QBE** também reflete seu papel de seguradora na comunidade onde ocupa uma posição única para ajudar as pessoas quando se encontrem em necessidade, seja por acidentes ou contratemos.

A **QBE** estimula seus colaboradores a participar da **Fundação QBE** para ajudá-la a entregar resultados reais e duradouros.

5.7 Meio ambiente

A **QBE** está envolvida em uma ideologia que busca exercer um papel junto aos governos, aos indivíduos e às organizações na gestão e redução dos riscos ambientais. Em uma iniciativa para colaborar com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, a **QBE**, em conjunto com uma série de outras grandes seguradoras internacionais, é signatária da Declaração de Compromisso das Instituições Financeiras para o Desenvolvimento Sustentável do PNUMA (disponível em qbe.com - Governança Corporativa - Relatório de Sustentabilidade).

Os colaboradores devem cumprir as leis aplicáveis em matéria ambiental e social e são incentivados a trabalhar em favor da integração das considerações ambientais e sociais em nossas operações e decisões de negócios.



6 Cumprimento

6.1 Cumprimento geral e reconhecimento

Todos os colaboradores recebem este Código de Ética e Conduta Empresarial e sobre ele são orientados. O Código deve ser lido, compreendido e respeitado por todos. Periodicamente, os treinamentos serão atualizados para que os colaboradores reforcem a leitura, entendimento e aceite no cumprimento deste Código. A **QBE** considera que todos os colaboradores estão comprometidos com o cumprimento deste Código.



6.2 Descumprimento

Caso se verifique que houve qualquer descumprimento deste Código, dependendo das circunstâncias e da gravidade da infração, a **QBE** se reserva o direito de iniciar apuração para adoção de medida disciplinar cabível, tais como advertência, suspensão, demissão, e ainda o reembolso das perdas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, tanto na esfera criminal quanto na esfera cível.

Quando terceiros estiverem envolvidos, a **QBE** poderá:

- Se colaboradores da **QBE**, realizar investigação adicional para determinar a ação disciplinar cabível; e
- Se não colaboradores da **QBE**, caso a violação se refira à transmissão de informação, o assunto será tratado juntamente ao(s) colaborador(es) dono(s) do(s) sistema(s) e/ou da informação compartilhada para adoção das medidas cabíveis.

Caso seja identificada a ocorrência de atos ilegais ou em desacordo às políticas e normas internas da **QBE**, o assunto poderá ser remetido às autoridades de investigação competentes para a ação futura.

Exemplos de descumprimento incluem, mas não se limitam a:

- Violação de lei ou regulamento aplicável;
- Conduta ilegal, imoral, desonesta, fraudulenta e corrupta;
- Violação grave e/ou reiterada das políticas e normas internas da **QBE**;

- Ação que ameace a reputação da **QBE**;
- Conduta que possa causar perda financeira ou de qualquer outra natureza à **QBE** e/ou aos interesses do **Grupo QBE**;
- Falta de notificação à **QBE** sobre alteração em circunstância pessoal que possa afetar a capacidade para desempenhar sua função; ou incorrer em perigo substancial ou específico para a saúde - de si próprio e/ou de outros - ou para a segurança pública.

Os colaboradores, a pedido da **QBE** e/ou por força de lei ou requisição judicial, devem cooperar de forma plena e completa com qualquer investigação relacionada a violações reais ou potenciais a este Código.

6.3 Denúncias

Os colaboradores devem reportar condutas que considerem que são, ou podem estar, em violação a este Código. As denúncias podem ser feitas de forma anônima; contudo, a **QBE** esclarece a seus colaboradores que a revelação da identidade pode auxiliar nas investigações. Todos os relatos serão tratados de forma confidencial e imparcial, e permitem à **QBE** investigar e tomar as medidas adequadas em cada caso.

A **QBE** garante que nenhuma desvantagem pessoal resultará a qualquer colaborador que informe condutas em que não estiver envolvido e que razoavelmente acredita que são ou podem estar em violação a este Código. Nenhuma desvantagem pessoal significa que não haverá demissão, diminuição, discriminação, assédio, prejuízo ou ameaças por tais condutas, por parte da **QBE**, ao colaborador na condição retromencionada ou à sua família.

No entanto, caso se verifique que um colaborador deliberadamente ou temerariamente apresentou uma denúncia falsa e/ou se persiste em fazê-la, a medida disciplinar correspondente poderá ser aplicada.

As denúncias devem ser realizadas de acordo com as regras e orientações gerais para denúncia de irregularidades locais à área de Compliance, através do canal disponibilizado em link próprio no site da **QBE** para realização de denúncias ou, na impossibilidade deste, ao General Counsel Latin America e/ou ao CUO - Chief Underwriting Officer - Latin America.

6.4 Informações e orientações gerais

Para mais informações ou orientações sobre este Código, os colaboradores devem consultar a área de Compliance, ou outros departamentos locais pertinentes, de acordo com o assunto a ser tratado.

ONE  **QBE**
Make it happen



FACEBOOK

facebook.com/QBEbrasil



TWITTER

twitter.com/QBEbrasil



INSTAGRAM

instagram.com/QBEbrasil